



Câmara Municipal de Nova Colinas – Estado do Maranhão
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas-MA
CNPJ 01.715.633/0001-49

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Projeto de Resolução nº 01/2026

Autor: Vereador Orlando Ribeiro dos Santos (Presidente)

Ementa: Altera o art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA para modificar o dia e o horário das Sessões Plenárias Ordinárias.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Orlando Ribeiro dos Santos, que visa alterar o art. 86 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o objetivo de modificar o horário de realização das Sessões Plenárias Ordinárias, atualmente fixadas para as 18h, passando para as 09h00.

A matéria foi regularmente protocolada, publicada e submetida à tramitação especial prevista no Regimento Interno, sendo encaminhada a esta Comissão Especial para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 162.

É o relatório.

II – ANÁLISE

1. Competência e iniciativa

A proposta encontra respaldo na autonomia do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre sua organização e funcionamento interno, sendo legítima a utilização de Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno.

Nos termos regimentais, alterações do Regimento devem observar rito próprio, o que foi devidamente atendido na presente proposição.

2. Constitucionalidade e legalidade

A matéria não afronta a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município ou qualquer norma infraconstitucional.

Ao contrário, insere-se no âmbito da chamada reserva de administração interna do Poder Legislativo (interna corporis), sendo plenamente legítima a disciplina de horários e funcionamento das sessões por meio do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Nova Colinas – Estado do Maranhão
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas-MA
CNPJ 01.715.633/0001-49

3. Regimentalidade

O Projeto observa os requisitos formais e materiais exigidos pelo Regimento Interno, especialmente no que se refere:

- à forma adequada (Projeto de Resolução);
- à tramitação específica para alteração regimental;
- à clareza da redação normativa.

Ademais, a alteração proposta incide diretamente sobre o art. 86, que atualmente estabelece:

realização das sessões “nas sextas-feiras, às dezoito horas” ^[OBJ]

Portanto, a modificação pretendida é adequada do ponto de vista técnico-legislativo.

4. Mérito

No mérito, a proposta revela-se oportuna e conveniente, tendo em vista:

- a necessidade de garantir maior pontualidade e presença dos parlamentares;
- a melhoria na formação de quórum;
- a otimização dos trabalhos legislativos;
- a ampliação da participação popular, especialmente no período diurno.

A alteração do horário para o período matutino representa medida de organização administrativa que tende a elevar a eficiência institucional desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial opina:

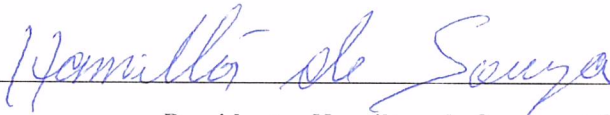
PELA APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 01/2026, por estar em conformidade com os aspectos constitucionais, legais, regimentais e por apresentar mérito relevante ao aprimoramento dos trabalhos legislativos.



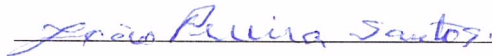
Câmara Municipal de Nova Colinas – Estado do Maranhão
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas-MA
CNPJ 01.715.633/0001-49

Câmara Municipal de Nova Colinas/MA, 27 de Março de 2026.

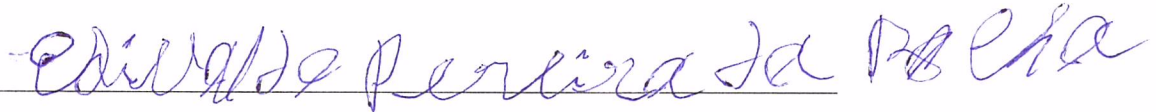
COMISSÃO ESPECIAL



Presidente: Hamilton de Souza - AGIR



Relator: João Pereira Santos – UNIÃO BRASIL



Membro: Edvaldo Pereira da Rocha - PP